



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 919 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/10/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 919 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/10/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

LEI Nº 629/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina de Rua Maria Neuza de Moura, artéria pública, no Bairro da Mouraria, na Sede do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro - Ceará aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA MARIA NEUZA DE MOURA o logradouro público com início na Rua Cel. Celso Alves de Araújo, com término na Rua Isabel Gonçalves de Moura, na Sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 630/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina de Rua Luiz Gonzaga de Moura (Luiz de Moura), artéria pública, no Bairro da Mouraria, na Sede do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro - Ceará aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua LUIZ GONZAGA DE MOURA (LUIZ DE MOURA) o logradouro público com início na rua de mesmo nome, com término na Rua Maria Maely de Almeida, na Sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:.....

PORTARIA Nº.0510.001/2021 - SEDUC

Dispõe sobre a ampliação de carga horária de servidora Municipal, professora da Educação Básica, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art.99, inciso V, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade em ser realizados trabalhos pedagógicos pelos profissionais do magistério, seguindo o inciso II do parágrafo único do art.22 da lei do FUNDEB, os docentes (professores) em efetivo exercício, bem como os profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico;

CONSIDERANDO que os profissionais do magistério podem exercer atividades de suporte pedagógico, direto ao exercício da docência, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária da servidora, SOCORRO MARIA VIANA RIBEIRO BEZERRA, professora de Educação Básica, para exercer sua função na Sede da Secretaria de Educação, no suporte técnico, em 100 horas mensais, até 31/12/2021.

Art. 2º - Portaria com efeito a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições ao contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CEDRO, ESTADO DO
CEARÁ,
EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

Secretária de Educação
Regina Célia Cavalcante da Silva Leite
Portaria nº1101.002/2021-GAB

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Luciana Vieira Marques Viana, Secretária do Trabalho e Assistência Social do Cedro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 2309.01/2021-04, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO - SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS E BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cedro-CE, 05 de outubro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretária do Trabalho e Assistência Social

RESPOSTA AO RECURSO
Processo nº 0907.01/2021-01
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0907.01/2021-01
Assunto: RESPOSTA AO RECURSO
Impetrante: SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

DO RECURSO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio e a Secretária de Educação do Município de Cedro/CE, abaixo assinados, veem responder ao recurso, impetrado pela empresa SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.007.717/0001-93.

DA RESPOSTA

Tendo em vista a interposição de recurso tempestivamente e juntado aos autos do processo em epígrafe e diante do exposto no Parecer No. 3009.01/2021-PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município julgamos o recurso improcedente não alterando o julgamento, devendo dar normal prosseguimento as demais fases do certame.

Cedro - CE, 01 de outubro de 2021.

Túlio Lima Sales
Pregoeiro

Niago Allas de Oliveira Lima
Apoio

Antônio Shieley Moura Fernandes
Apoio

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite
Secretária de Educação

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**